

COMISSÃO MISTA DE REAVIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CMRI

DECISÃO Nº 00217/2015-CMRI, de 11 de agosto de 2015.

RECURSO NUP: 01390.000690/2015-16

RECORRENTE: Edison Boaventura Júnior

ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA: **Museu de Astronomia e Ciências Afins-MAST**

1. RELATÓRIO

1.1. RESUMO DO PEDIDO ORIGINAL

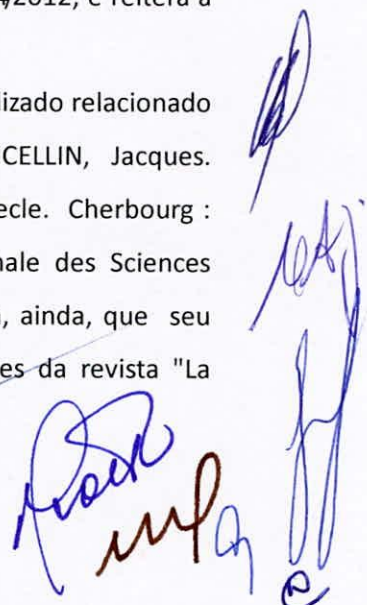
Cidadão solicita "localizar os documentos, relatórios, croquis, produzidos por Emmanuel Liais que engloba o ano de 1875 e 1876 ou algum documento que descreva sobre o caso de avistamento de OVNI, ocorrido entre 1875 e 1876, no Rio de Janeiro e testemunhado pelo astrônomo Emmanuel Liais, que foi o primeiro diretor do Observatório Nacional. O fato ocorreu e foi registrado entre o dia 02 de dezembro de 1875 e o dia 22 de janeiro de 1876, ou seja, vários corpos luminosos e outros corpos escuros foram avistados atravessando em frente ao disco solar, sem ter uma explicação científica convincente na época. O episódio também foi registrado pelo periódico francês "La Nature" – 1876, 1, pág. 384 (Paris), com o seguinte título "Passage de corpuscles sur le Soleil". [...] Assim, peço sua atenção e empenho para localizar o escrito (documento ou relatório ou postulado) com estes fatos. Desde já agradeço a atenção. "

1.2. RAZÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA

Pedido: Instituição informa que o demandante poderá realizar a consulta em seus arquivos, a fim de localizar, ele próprio, a informação solicitada.

1ª Instância: Afirma que o atendimento à solicitação incorre em trabalho adicional de análise e consolidação de dados, nos termos do inciso III do art. 13 do Decreto 7.724/2012, e reitera a resposta inicial.

2ª Instância: Instituição concede acesso ao que denomina de único texto localizado relacionado a Emmanuel Liais no período citado na solicitação (capítulo de ANCELLIN, Jacques. L'astronome Emmanuel Liais [1826-1900] : un homme de science du xixe siècle. Cherbourg : Imprimerie OCEP, 1985. 204p. il. Em "Memoires de la Societe Nationale des Sciences Naturelles et Mathematiques de Cherbourg", tome LVII, 1975-197). Informa, ainda, que seu acervo de periódicos tem início no ano de 1985 e não possui exemplares da revista "La Nature" e reitera que o recorrente poderá efetuar consulta local.



1.3. DECISÃO DA CGU

NÃO CONHECIMENTO. A CGU considerou que a entidade recorrida teria agido de acordo com o que preceitua o art 15, §1º, III do Decreto 7.724/2012, e que exigir que esta se prolongasse indeterminadamente em seus esforços de localização de documento de existência incerta configuraria o pedido como desproporcional, nos termos do inciso II do art. 13 do mesmo normativo.

1.4. RAZÕES DO (A) RECORRENTE

Cidadão reitera os argumentos apresentados à CGU, reiterando, igualmente, os termos do pedido.

2. ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias da ciência da decisão, sendo, dessa forma, tempestivo. O recorrente utilizou-se dos recursos conferidos pelos artigos 22 a 24 do Decreto nº 7.724/2012, não havendo supressão de instância. O interessado é o legitimado para recorrer nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Nº 9.784/1999. Contudo, o requerente busca acesso a informação cuja inexistência foi declarada pelo órgão demandado, sendo tal medida de natureza satisfativa, nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015. Pelo não conhecimento do recurso.

3. ANÁLISE DO MÉRITO

A Comissão Mista não analisou o mérito. Não conheceu do recurso, por força da Súmula CMRI nº 6/2015.

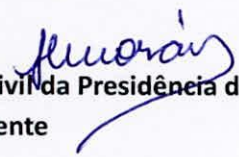
4. DECISÃO

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula CMRI nº 6/2015.

5. PROVIDÊNCIAS

À Secretaria da CMRI para cientificação do recorrente, Museu de Astronomia e Ciências Afins-MAST e Controladoria-Geral da União - CGU, da presente decisão.

MEMBROS


Casa Civil da Presidência da República
Presidente


Ministério da Justiça

Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações

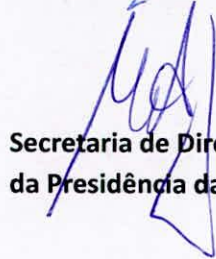




Ministério das Relações Exteriores



Ministério da Fazenda



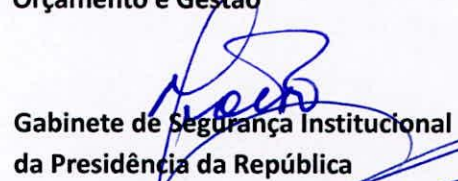
Secretaria de Direitos Humanos
da Presidência da República

Advocacia-Geral da União



Ministério da Defesa

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão



Controladoria-Geral da União

RECURSO NUP: 01390.000690/2015-16

RECORRENTE: Edison Boaventura Júnior

ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA: **Museu de Astronomia e Ciências Afins-MAST**

Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações